

Direito concreto?

A criança e o adolescente na Capital Federal

JOSÉ ROSSINI CAMPOS DO COUTO CORRÊA

"Deus quer, o homem sonha, a obra nasce".
Fernando Pessoa

SUMÁRIO

1. Antecedentes. 2. Desenvolvimento. 2.1. As comissões temáticas. 2.2. Algumas vivências. 2.3. A secretaria executiva. 2.4. As dificuldades. 2.5. As participações. 2.6. O método de avaliação. 2.7. Os resultados. 2.8. A visão analítica I. 2.9. A visão analítica II. 3. Conclusão. 4. Anexo.

1. Antecedentes

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e determinou que as ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passariam a ser, de maneira concertada, as responsáveis pela política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo a inspiração decorrente da *Lex Magna* de 1988, que preconiza a participação comunitária e a afirmação da cidadania.

Pressionado pelos fatos, o Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, baixou o Decreto nº 12.970, de 2 de janeiro de 1991, responsável pela criação paritária da Comissão Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente, que funcionou de janeiro de 1991 a junho de 1994, quando foi instalado o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, não obstante estivesse criado desde 15 de janeiro de 1992, quando a Câmara Legislativa do Distrito Federal decretou e o Poder Executivo sancionou a Lei nº 234, que taxativamente

José Rossini Campos do Couto Corrêa é Bacharel em Direito e Doutor em Ciências Sociais, com Seminários Pós-Doutorais em Política Internacional e Comparada. Servidor Requisitado do Senado Federal e Professor de Introdução ao Estudo do Direito e Filosofia do Direito (FADI - CEUB).

estabelece, no seu art 4º:

“Art. 4º - Fica criado, na forma do inciso II do artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – Conselho DCA/DF, órgão deliberativo e controlador das políticas de ação governamental e não-governamental”.

Mais tarde, entrando em vigência na data de sua publicação, a 30 de julho de 1993, a Lei nº 518 trouxe significativas modificações à Lei nº 234, de 15 de janeiro de 1992, sem que, entretanto, ferisse os poderes estabelecidos por seu artigo 4º, supracitado e ora em comento, que passou a ter existência plena, de *facto* e de *jure*, a 31 de junho de 1994, com a instalação do Conselho DCA/DF, cujas atividades, no curso do ano de 1995, são o objeto maior do presente documento, cabendo, contudo, a satisfação de um precedente, qual seja, a renovação da fixação “Da competência do Conselho DCA/DF”, que constitui o Capítulo III da Lei nº 234/92, no seu art. 7º:

“Art. 7º - Compete ao Conselho DCA/DF:

I - Deliberar sobre a política dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente e a presente lei;

II - deliberar sobre a reformulação e formulação de programas sociais básicos e estabelecer prioridades na aplicação de recursos públicos para execução de políticas dos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal;

III - deliberar sobre a conveniência e a prioridade na implementação de programas e serviços a que se refere esta lei, bem como sobre a criação e o reordenamento de entidades governamentais e não-governamentais;

IV - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal, na definição de dotações orçamentárias a serem destinadas à execução de programas de atendimento à família, à criança e ao adolescente, em conformidade com a alínea *d* do parágrafo único do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - estabelecer critérios e deliberar

sobre o repasse de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal a entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à família, à criança e ao adolescente;

VI - acompanhar, controlar e avaliar as ações governamentais e não-governamentais decorrentes da execução da política e dos programas de promoção e de atendimento à família, à criança e ao adolescente;

VII - realizar intercâmbio com entidades governamentais e não-governamentais, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando ao alcance de seus objetivos;

VIII - examinar e aprovar os programas de entidades governamentais e não-governamentais do Distrito Federal;

IX - zelar pelo ordenamento e estruturação adequada das entidades governamentais e não-governamentais;

X - recomendar a adoção de uma política de pessoal adequada à execução dos programas de defesa, promoção e atendimento à criança e ao adolescente, de forma a incentivar a atualização permanente dos profissionais de entidades governamentais e não-governamentais;

XI - oferecer subsídios para a elaboração ou alteração de leis e decretos que objetivam beneficiar crianças e adolescentes;

XII - difundir e divulgar amplamente os princípios constitucionais, o Estatuto e as políticas dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, objetivando o efetivo envolvimento e participação da sociedade de forma integrada com os poderes públicos;

XIII - gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, alocando recursos para as entidades governamentais e repassando recursos para as não-governamentais;

XIV - deliberar sobre a celebração de convênios para a canalização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

XV - conceder registros e processar inscrição de programas às entidades não-

governamentais de defesa, de promoção e atendimento à criança e ao adolescente do Distrito Federal;

XVI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XVII - deliberar sobre outros assuntos relacionados com as políticas dos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal;

XVIII - estabelecer prioridades na aplicação de recursos públicos para execução de políticas de direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal”.

Registre-se desde já que, no período em questão, numerosas foram as mudanças por que passou o Conselho DCA/DF, decorrentes:

a) do estabelecimento de um novo quadro administrativo no Governo do Distrito Federal;

b) da ênfase concedida a todos os esforços concernentes à mobilização, organização e participação da sociedade brasileira;

c) da profunda alteração dos componentes da representação governamental com assento no órgão, seja quanto a seus membros titulares, seja quanto a seus suplentes, com o registro ainda de lacunas, em virtude de Secretarias Distritais que não se fizeram representar;

d) da instabilidade que também alcançou os membros da representação não-governamental, determinando uma sensível rotatividade na presença dos seus integrantes no organismo; e

e) da necessidade do estabelecimento de um geral e comum aprendizado, referente à natureza, função e propósitos deste corpo coletivo superior, bem como do que é ser Conselheiro de Direitos.

2. Desenvolvimento

A Secretaria do Conselho DCA/DF, em procedimento pioneiro, pôde articular o seu Plano de Trabalho em agosto de 1995, estabelecendo, com seguras diretrizes metodológicas, ambiciosas expectativas, às quais os Conselheiros de Direitos deram significativa contribuição, no intuito de que fossem cumpridas no espaço de tempo que restava para que o ano findasse. Nada menos do que sete foram as *diretrizes* eleitas e consagradas, a saber:

I - garantir o funcionamento do conselho DCA/DF;

II - controlar as ações voltadas à criança e

ao adolescente;

III - instalar os conselhos tutelares;

IV- propor e acompanhar a legislação pertinente à criança e ao adolescente no Distrito Federal;

V - apoiar a capacitação de conselheiros de direitos e tutelares;

VI - implementar o fundo dos direitos da criança e do adolescente; e

VII - dar visibilidade às ações do conselho DCA/DF.

Cada uma das *diretrizes* mereceu o destaque das competentes Estratégias de Ação, a indicação do conjunto subsequente de *subações* e a fixação dos *resultados esperados*.

2.1. As comissões temáticas

Vale destacar que, na *diretriz* I, a organização das Comissões Temáticas aparecia como essencial, em virtude de exigência advinda do Regimento Interno do Conselho DCA/DF, o qual, no seu Capítulo V – Da Organização, da Competência e do Funcionamento – prevê como órgãos competentes de sua estrutura organizacional o Plenário, a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões Temáticas e a Secretaria Executiva, nos termos do seu art. 8º, incisos I a V, e parágrafos 1º e 2º.

Em cumprimento da sobredita determinação regimental, foram especificadas as Normas de Funcionamento das Comissões Temáticas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, consideradas requisito básico a seu bom funcionamento, como mecanismos de disciplina dos órgãos detentores da competência, contida no art. 1º, para “estudar”, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

Divididas as Comissões Temáticas em Transitórias e Permanentes, as funções destas foram estatuídas pelo art. 3º, mediante os seguintes incisos:

“I - *De Legislação* – elaborar, propor e opinar sobre projetos de leis, decretos e resoluções normativas relativas ao atendimento à criança e ao adolescente;

II - *De Políticas Sociais* – elaborar, propor e opinar sobre a formação de políticas sociais de atendimento à criança e ao adolescente;

III - *De Ordenamento e Reordena-*

mento – elaborar, propor e opinar sobre o ordenamento e o reordenamento programático e institucional de entidades governamentais e não-governamentais, envolvidas com o atendimento à criança e ao adolescente;

IV - *De Orçamento e Finanças* – elaborar, propor e opinar sobre questões relativas a orçamento e finanças, concernentes ao Conselho e ao Fundo DCA/DF e à política de atendimento à criança e ao adolescente”.

Claro está que as Comissões Temáticas Permanentes foram as de Legislação, Políticas Sociais, Ordenamento e Reordenamento e Orçamento e Finanças, acompanhadas por uma Comissão Temática Transitória, responsável pelo bem sucedido processo de escolha dos primeiros Conselhos Tutelares, das Regiões Administrativas de Sobradinho, Brazlândia e Planaltina. O conhecimento da competência das Comissões Temáticas, permitido pelo art. 4º, é fundamental para a visualização da contribuição que deram, somadas aos demais órgãos da estrutura organizacional do Conselho DCA/DF:

“I - sistematizar, analisar e manter o diagnóstico e mapeamento dos assuntos relativos à função de cada Comissão;

II - propor e formular diretrizes de ação de acordo com a especificidade de cada Comissão;

III - acompanhar as ações públicas e privadas, desenvolvidas na área da criança e do adolescente, de acordo com a natureza de cada Comissão Temática;

IV - elaborar pareceres sobre assuntos que lhes forem distribuídos;

V - contribuir na elaboração e desenvolvimento dos programas e projetos de acordo com a natureza de cada Comissão, visando ao desempenho do Conselho;

VI - subsidiar na elaboração do Plano anual de Atividade do Conselho DCA/DF;

VII - apresentar relatórios avaliativos das atividades realizadas nas Comissões trimestralmente;

VIII - propor medidas ou procedimentos ao Plenário, necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos”.

Revelaram-se as Comissões Temáticas órgãos ágeis, de natureza didática e envolvidos

com problemas tanto concretos quanto específicos, das quais, em conjugação com o Plenário e a Secretaria Executiva do Conselho DCA/DF, legitimamente muito se há de, com proveito, esperar. Da mencionada conjugação de esforços nasceram múltiplas atividades, que bem revelam que, inobstante a consciência da vastidão de ações que estão por ser desenvolvidas, no Conselho DCA/DF houve uma perseguição continuada de propósitos e de realizações, denunciadora de que a busca de sua maturidade organizacional é um processo que pode conviver com percalços e com dificuldades, mas que desconhece, de toda maneira, a estagnação e o retrocesso.

2.2. Algumas vivências

Provocado por diferentes desafios, pode o Conselho DCA/DF deliberar, participar, interagir, intervir e debater os problemas, tanto graves quanto emergentes, que cercam e afligem a vida de crianças e de adolescentes, mais imediatamente, no Distrito Federal. Uma vigorosa dinâmica daí decorreu, renovando uma tradição em desenvolvimento, em cujo embate o órgão vai conquistando, no curso de numerosos processos, experiência e maturidade. Abonam a argumentação ora posta em causa os episódios em seguida sumariados:

... Participação, em razão de decretos governamentais, na Comissão da Bolsa Educação e no Conselho do Programa Brasília Criança.

... Apresentação de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 0899/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela (PT - DF), que autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

... Deliberação referente à garantia do direito das crianças e dos adolescentes não sofrerem restrição, no seu acesso à rede escolar, por falta de uso de uniforme.

... Encaminhamento de medidas relativas à transferência de adolescentes da Unidade de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional para o sistema penitenciário.

... Garantia de matrícula dos adolescentes egressos da rede de ensino particular no processo seletivo para os profissionais do 2º Grau, oferecidos pela rede pública.

... Participação no seminário sobre Eliminação do Trabalho Infantil, promovido pela

Organização Internacional do Trabalho – OIT no Rio de Janeiro.

... Fixação de políticas e de diretrizes para a busca de solução das dificuldades encontradas no cotidiano do Conselho DCA/DF, por meio:

a) da tentativa de estabelecimento de canais de articulação junto às Secretarias do GDF, em particular, as de Governo, da Fazenda e Planejamento e da Administração; e

b) da promoção de intercâmbio com órgãos e com agentes locais e nacionais, direta ou indiretamente envolvidos com a causa da criança e do adolescente, do que decorreram valiosas interações:

... com o inventariante do CBIA e o Departamento da Criança do Ministério da Justiça, pleiteando e conquistando materiais e equipamentos para a infra-estrutura do Conselho DCA/DF;

... com o BRB e a Caixa Econômica Federal, tendo em vista a necessidade do estabelecimento de parcerias, para garantir a divulgação do Fundo DCA/DF;

... com o programa Comunidade Solidária e a Unicef, ainda em busca de meios para viabilizar a campanha publicitária do Fundo DCA/DF;

... com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para apresentar, acompanhar e garantir as emendas ao Orçamento de 1996, de interesse do Conselho DCA/DF, sobretudo no que concerne à implantação dos Conselhos Tutelares e à instalação do Fundo DCA/DF.

2.3. A secretaria executiva

Há de ser considerado, em face de tudo quanto, até o presente, foi exposto, que o suporte operacional do Conselho DCA/DF é a sua Secretaria Executiva, que dispôs da força de trabalho ora mencionada para o exercício das atividades pelas quais é responsável:

<i>Funções</i>	<i>Quantidade</i>
Secretária executiva	1
Assessores técnicos	4
Assistentes administrativos	2
Auxiliar administrativo	1
TOTAL	8

A Secretaria Executiva conduziu todo o processo preparatório e subsequente a cada reunião plenária, integrou as equipes de trabalho envolvidas com o esforço de escolha dos Conselhos Tutelares, assessorou a formação e o funcionamento das Comissões Temáticas, colaborou com os Conselheiros de Direitos na confecção das resoluções normativas e subsidiou o curso das ações para o registro do funcionamento das entidades de atendimento, em ações que, em parte, podem ser retratadas neste inventário:

<i>Atividades</i>	<i>Quantidade</i>
Estudos realizados	30
Ofícios expedidos	866
Ofícios recebidos	240
Editais	13
Resoluções normativas	12
Concessão de registro	38
Não-concessão de registro	14
Cancelamento de registro	2
TOTAL	1.215

Convém, entretanto, em ato de justiça para com os esforços desenvolvidos pelo Conselho DCA/DF, que seja especificada a natureza de cada uma das resoluções normativas baixadas em 1995, segundo o que vai, em seguida, exposto:

7/95	Dispõe sobre o uso do uniforme na rede de ensino e de atendimento à criança e ao adolescente do DF.	9.6.95
8/95	Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho DCA/DF.	9.6.95
9/95	Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, para os cargos vagos no Conselho DCA/DF, referentes ao mandato de junho de 1994 a julho de 1997.	19.6.95
10/95	Dispõe sobre as normas de funcionamento das Comissões Temáticas.	22.9.95

11/95	Dispõe sobre a designação dos membros das Comissões Temáticas Permanentes.	Repub. 4.10.95
12/95	Dispõe sobre o registro de Unidade de Atendimento à criança e adolescente, não-governamental e sediada no DF, mantenedora de sede e foro em outra unidade federada.	22.9.95
13/95	Dispõe sobre o processo de escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar.	4.10.95
14/95	Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Coordenadora do processo de escolha dos Conselhos Tutelares, nas Regiões Administrativas.	4.10.95
15/95	Sugere a ampliação do ano letivo do ensino fundamental e médio no DF.	16.10.95
16/95	Dispõe sobre a designação do Gerente de Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF.	7.11.95
SN/95	Dispõe sobre a designação do Presidente do Conselho DCA/DF.	10.10.95
SN/95	Dispõe sobre a indicação do Vice-Presidente do Conselho DCA/DF.	11.10.95

2.4. As dificuldades

Não foram poucas as dificuldades encontradas pelo Conselho DCA/DF no ano de 1995, cabendo sublinhar, entre outras muitas, as abaixo enumeradas:

– Transferência do órgão, que funcionava no Palácio do Buriti, para o SBS, Edifício Brasília, 5º andar, onde o espaço físico é insuficiente para as atividades da Secretaria Executiva e não permite a realização das reuniões plenárias.

– Destinação de recursos propostos no Orçamento para as ações do Conselho DCA/DF, os quais não foram objeto da necessária liberação financeira em sua totalidade.

– Frustração da expectativa de funcionamento, no ano em questão e segundo era previsto, do Fundo DCA/DF, cuja efetiva implantação ficou para 1996.

– Deficiência da infra-estrutura de funcionamento da Secretaria Executiva, carente de transporte, aparelhos de comunicação e de pessoal.

– Obstáculos involuntários à frequência desejável dos Titulares da representação governamental nas reuniões plenárias, alta rotatividade dos seus suplentes e mesmo a falta de indicação destes, por parte da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a despeito dos reiterados pedidos que lhe foram encaminhados, e tardia nomeação dos representantes da Secretaria do Trabalho.

– Inexistência de uma estrutura formal à qual coubesse a tarefa de divulgar, de maneira contínua e sistemática, as ações do Conselho DCA/DF para a sociedade, transformando-as em notícias veiculadas pelos meios de comunicação.

2.5. As participações

Inobstante todas as limitações apontadas, pode o Conselho DCA/DF, em virtude do concurso dos dois presidentes que exerceram a gestão do órgão no ano de 1995, bem como dos demais conselheiros, Secretaria Executiva e dos assessores técnicos, participar de numerosas atividades extra-Plano de Trabalho, as quais ficam aqui compreendidas:

– Participação na reunião preparatória, promovida pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da Campanha Brincando para a Paz.

– Participação na reunião preparatória, promovida pelo Cecria/DF – Unicef – Unesco, do Encontro Internacional sobre exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

– Entrevista com o Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, sobre o processo de escolha, pela comunidade, dos Conselhos Tutelares.

– Trabalho desenvolvido em parceria com o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, por meio da Defensoria Pública, referente às crianças cuja mãe foi brutalmente assassinada pelos caseiros de sua chácara.

– Visita ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, para a realização de consulta sobre os procedimentos cabíveis no processo de escolha dos Conselhos Tutelares.

– Articulação com o inventariante do CBIA, Serpro, Codeplan e Ministério da Justiça, visando a obtenção de materiais e de equipamentos do seu interesse.

– Negociação com a Assessoria Especial de Controle de Políticas Públicas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para a feitura de trabalho conjunto.

– Intercâmbio com o Departamento da Criança, do Ministério da Justiça, tendo em vista a realização de atividades de interesse comum.

– Participação em debate promovido pelo SOS Criança do Distrito Federal, relativo aos Conselhos Tutelares.

– Discussão com o Conanda a respeito da realização do Encontro Nacional dos Conselhos dos Direitos.

– Articulação com o Conanda para garantir a vinda do Conselheiro Charles, o qual prestou consultoria à Comissão Temática de Reordenamento do Conselho DCA/DF.

– Negociação com o Unicef, objetivando o financiamento da campanha publicitária do Fundo DCA/DF.

– Participação no seminário sobre Exploração Sexual, promovido pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

– Participação no seminário promovido pela Magistratura, referente à Avaliação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

– Participação no Fórum Brasília contra a Prostituição Infantil, promovido pelo movimento Ação da Cidadania.

– Participação no Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, promovido pelo MNAMRA em Brasília.

– Participação no seminário Desconstruindo a Violência e Edificando a Plataforma de Beijing 95, promovido pelo Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.

– Participação no seminário Políticas Públicas, Trabalho e Educação Profissional sob a Ótica de Gênero, promovido pelo Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.

– Participação no Encontro Nacional sobre Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

– Participação em debate promovido pelo Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

– Participação em debate realizado no CDS do Plano Piloto, referente ao lançamento do programa Brasília Criança.

– Realização de palestra para professores

no Caic da Ceilândia, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

– Realização de palestras no CRT, sobre o Direito de Crianças e de Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

– Participação no conjunto de trabalhos de formulação do programa Brasília Criança.

– Participação na conferência sobre Reforma do Estado, promovida pela SEPTIS.

– Participação no debate sobre o Adolescente Infrator, promovido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

– Participação na reunião sobre Educação Infantil, promovida pela Assessoria Especial do Governador.

– Reunião com representantes da MP, VIJ e SDSAC/DF para a discussão do Plantão Interinstitucional.

– Reunião com representante do MP, para discutir a natureza e a validade da Resolução sobre o processo de escolha dos Conselhos Tutelares.

– Realização de palestra no Instituto Dom Orione, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

– Articulação com a Imprensa Nacional para solicitar a doação de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente.

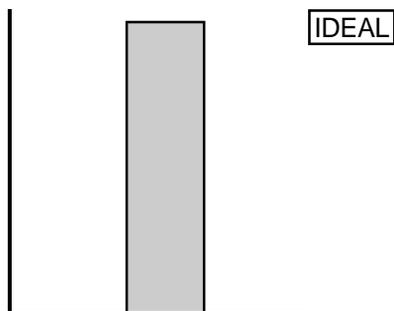
– Negociação com o Congresso Nacional para garantir uma edição do Estatuto da Criança e do Adolescente com a logomarca do Conselho DCA/DF.

– Reunião com representante da Andi e com técnico em comunicação social para discutir a divulgação das ações do Conselho DCA/DF junto à comunidade.

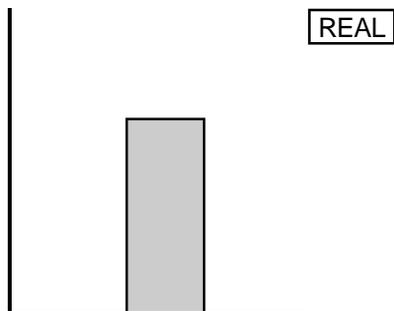
2.6. O método de avaliação

Toda uma expectativa de avaliação foi desenvolvida pela Secretaria Executiva do Conselho DCA/DF, que, para tanto, definiu um instrumento de trabalho, construído em forma de questionário individual, de maneira a recolher opiniões e impressões referentes a diversos tópicos de questionário individual da vida do órgão no ano de 1995. Quatro grandes itens foram contemplados, a saber: *avaliação em relação à atuação do conselho; em relação à atuação dos conselheiros; em relação à atuação da Secretaria Executiva; e sugestões para o*

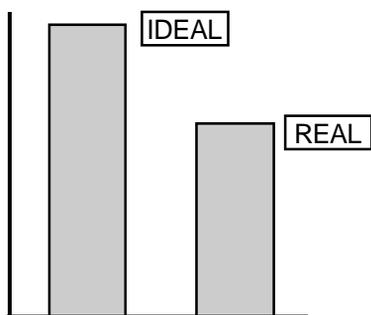
ano de 1996. Para cada grande item houve um rol de subitens, para os quais cabia indicar com um "X" um dos cinco conceitos possíveis: FR (fraco); RE (regular); BO (bom); OT (ótimo); e EX (excelente). À margem de todo o questionário contou um campo aberto, denominado *observação*, para que detalhes e esclarecimentos, se necessários, pudessem ser aditados. Este gráfico de barra consubstancia, no plano da desejabilidade, o que pretendia a Secretaria Executiva do Conselho DCA/DF.



Em virtude de fatores que serão, a seu tempo, expostos, a participação registrada apresentou este perfil:



O contraste entre o virtual e o efetivo aparece, por completo, quando aproximados os dois gráficos de barra:



Pretendia a Secretaria Executiva do Conselho DCA/DF que o total de 26 Conselheiros de Direitos respondessem ao questionário individual; só o responderam 14, o que corresponde a 53,8% do universo de referência. Essa participação, como que pela metade, aconteceu em virtude da inevitável mudança da data da avaliação, de 13 para 20 de dezembro do ano findo. O clima natalino já havia chegado, muitos Conselheiros de Direitos estavam de férias ou com viagem marcada, não havendo, enfim, naquela que foi a última reunião do ano, o alto índice de frequência que caracteriza a rotina das sessões plenárias do órgão em discussão.

2.7. Os resultados

A tabulação dos resultados obtidos, evidenciados os subitens de cada item, permite o seguinte:

- 1) Avaliação em relação à atuação do Conselho
 - a) Exerceu a função deliberativa em relação aos direitos:

7.....	RE.....	50%
4.....	BO.....	29%
2.....	OT.....	14%
1.....	EX.....	7%
 - b) Exerceu a função de controle das ações na área da criança e do adolescente:

8.....	FR.....	57%
5.....	RE.....	35%
1.....	BO.....	7%
 - c) Diagnosticou a situação da criança e do adolescente em todas as áreas do DF:

9.....	FR.....	64%
4.....	RE.....	29%
1.....	BO.....	7%
 - d) Atuou no nível político:

8.....	FR.....	57%
6.....	RE.....	42%
 - e) Exerceu atuação conhecida pela sociedade:

10.....	FR.....	71%
2.....	RE.....	14%
2.....	BO.....	14%
 - f) Considerou a implementação do Plano de Garantia:

8.....	FR.....	57%
5.....	RE.....	35%
1.....	BO.....	7%

2) Avaliação em relação à atuação dos conselheiros

a) Demonstraram ter compromisso com o CDCA:

5.....RE.....35%
2.....BO.....14%
4.....OT.....29%
3.....EX.....21%

b) Demonstraram ter conhecimento do CDCA:

2.....FR.....14%
5.....RE.....35%
7.....BO.....50%

c) Sentiram-se capacitados para a função de conselheiros:

4.....FR.....29%
4.....RE.....29%
4.....BO.....29%
2.....OT.....14%

d) Estabeleceram como prioridade o CDCA em relação aos demais encargos:

6.....RE.....42%
2.....BO.....14%
4.....OT.....29%

e) Sentiram-se identificados com a causa da criança e do adolescente:

5.....RE.....35%
2.....BO.....14%
3.....OT.....21%
3.....EX.....21%

f) Participaram nas Comissões Temáticas:

2.....RE.....14%
6.....BO.....42%
3.....OT.....21%
3.....EX.....21%

g) Participaram nas Reuniões Plenárias:

1.....FR.....7%
7.....BO.....50%
3.....OT.....21%
3.....EX.....21%

3) Avaliação em relação à atuação da Secretaria Executiva

a) Apoio operacional:

5.....BO.....35%
6.....OT.....42%
3.....EX.....21%

b) Apoio técnico:

4.....BO.....29%

7.....OT.....50%

3.....EX.....21%

c) Articulação:

5.....RE.....35%
6.....BO.....42%
3.....OT.....21%

d) Gerenciamento:

5.....RE.....21%
6.....BO.....57%
3.....OT.....7%
2.....EX.....14%

e) Comunicação:

3.....RE.....21%
5.....BO.....35%
5.....OT.....35%
1.....EX.....7%

4) Sugestões para o ano de 1996

“Manter o ritmo dos últimos meses”; “evitar reuniões extraordinárias”; “acabar com as reuniões das Comissões Temáticas fora do dia das Plenárias”; “planejamento das ações do Conselho DCA no estabelecimento de metas a serem cumpridas”; “colocação como ponto de pauta dos encaminhamentos do Conselho DCA, como forma de garantir e de socializar os resultados”; “reforçar o Plano de Garantia dos direitos das Crianças e dos Adolescentes do Distrito Federal”; “aumentar a articulação política”; e “definir um local estável para a realização das reuniões plenárias”.

2.8. A visão analítica I

Como os números não são em si mesmos eloqüentes, exigem, para que se lhes revele o sentido, a mínima análise. É o que será, de forma concisa, tentado.

Em termos de *avaliação em relação à atuação do conselho*, nenhum dos respondentes a considerou FR (fraca) e 50% deles classificaram-na como RE (regular). Perceba-se que o somatório das categorias BO (bom), OT (ótimo) e EX (excelente) empata com RE (regular), atingindo a ordem dos restantes 50% do universo global. Dir-se-á, portanto, que a percepção em torno do desempenho do órgão é positiva, de maneira moderada, no tocante ao item *a*, de exercício da função deliberativa em relação aos direitos.

Já no tocante ao item *b*, referente ao cumprimento da função de controle das ações na área da criança e do adolescente, nenhum dos

respondentes a admitiu satisfatória a ponto de classificá-la como OT (ótimo) ou EX (excelente). Ao contrário: 57% julgaram-na FR (fraca), enquanto 35% viram-na RE (regular) e apenas 7% consideraram-na como de resultado BO (bom). FR (fraca) e RE (regular), adicionados, atingem a órbita de 92 a 93% dos posicionamentos, o que evidencia, de forma altissonante, ser aqui negativa a percepção revelada e desfavorável com baixa moderação, exigindo o exercício da função de controle a máxima atenção do Conselho DCA/DF, por ser este um dos seus pontos críticos.

No relativo ao item *c*, de preocupação com a situação da criança e do adolescente de todo o Distrito Federal, exigente da confecção de diagnósticos autorizativos de um mais conscientemente esclarecido exercício da função deliberativa em relação aos direitos, 64% dos Conselheiros de Direitos entenderam-na como FR (fraca) e 29% como RE (regular), o que configura o elevado índice de 93% do conjunto dos pronunciamentos. Apenas 7% escolheram o conceito BO (bom), sem que ninguém elegeesse os tópicos OT (ótimo) e EX (excelente). Trata-se de uma quase absoluta necessidade do Conselho DCA/DF, como mecanismo, inclusive, de qualificação do exercício da função deliberativa.

A abordagem do item *d*, pertinente à atuação no nível político, é de uma clareza meridiana. Ninguém escolheu as categorias BO (bom), OT (ótimo) e EX (excelente). Cinquenta e sete por cento dos pronunciamentos fixaram-se no FR (fraco) e 42% optaram pelo RE (regular). O equilíbrio é de característica negativa, indicando que, inserto em um universo exigente de interações políticas, o Conselho DCA/DF deve buscar reparar esta lacuna, que o torna claudicante em face da realidade circundante, em que pesem todos os esforços que vem desenvolvendo em sua caminhada.

A leitura do item *e*, preocupado com a ressonância das atividades do Conselho DCA/DF na sociedade, registra o ápice das manifestações em torno da categoria FR (fraco), com 71% das preferências manifestas. Equivalem-se, quanto ao mais, os pronunciamentos cravados no RE (regular) e os dirigidos ao BO (bom): 14% a 14% , somando pouco além de 1/4 do universo global das respostas. Ninguém escolheu os conceitos OT (ótimo) e EX (excelente). O Conselho DCA/DF precisa, com urgência, encontrar caminhos institucionais de garantia da repercussão do seu trabalho, no âm-

bito da sociedade global.

Por fim, o item *f*, voltado para a implementação do Plano de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Distrito Federal. Aqui, novamente, ninguém admitiu como válidas ou cabíveis as proposições OT (ótimo) e EX (excelente). Apenas 7% consideram aceitável a marca BO (bom). Já 35% responderam ser de natureza RE (regular) o desempenho do Conselho DCA/DF, enquanto a maioria, ou seja, 57%, concentrou a sua preferência no conceito FR (fraco). O documento em questão, pela sua relevância, deve merecer atenção do Conselho DCA/DF por significar a bússola do seu embate com o real, que necessita evidenciar, em grau superior, a sua substantivação no plano do concreto.

Por sua vez, a avaliação em relação à atuação dos conselheiros revela, quanto ao item *a*, voltado à averiguação do seu compromisso com o Conselho DCA/DF, que ninguém escolheu o conceito FR (fraco). Trinta e cinco por cento das respostas concentraram-se na categoria RE (regular). O que merece ser sublinhado é que, com a agregação do BO (bom), do OT (ótimo) e do EX (excelente), atinge-se o índice bastante positivo de 64% dos pronunciamentos possíveis. E mais: em leitura complementar, pode-se garantir que o índice de aprovação, quanto ao compromisso com o Conselho DCA/DF, foi de 100%.

O item *b*, de mensuração do conhecimento do corpo colegiado enquanto órgão, função e competência, fica aquém do nível de compromisso já submetido à devida análise qualificadora. Ninguém escolheu os conceitos OT (ótimo) e EX (excelente). Já no referente à categoria BO (bom), atingiu 50% das preferências esboçadas, seguida de 35% de opção pelo nível RE (regular), com apenas 14% dos respondentes concentrados no grau FR (fraco). Trata-se de maturidade de percepção e de capacidade crítica. RE (regular) e BO (bom) somados resultam em 85%, ou seja, disposição para um aprendizado que alimente a esperança quanto ao futuro do Conselho DCA/DF.

A capacitação para a função de Conselheiros de Direitos foi objeto do item *c*. Ninguém considerou a si mesmo EX (excelente). Quatorze por cento julgaram-se na faixa OT (Ótimo), e sucessivamente, 29% concentraram-se nos três corredores seguintes: BO (bom), RE (regular) e FR (fraco), muito embora todos orbem em 29%. A razão disso está nos 14% de manifestação em torno do conceito OT (ótimo), o que permite assegurar que a capacitação evoluiu,

devendo o seu avanço prosseguir, a título de programa constante do Conselho DCA/DF.

No tocante ao item *d*, relativo à propriedade concedida no Conselho DCA/DF, em meio ao exercício de múltiplos papéis pelos Conselheiros de Direitos, dois dos respondentes não se pronunciaram. Entre os que o fizeram, ninguém optou pelos conceitos FR (fraco) e EX (excelente): 42% preferiram o RE (regular), 14% o BO (bom) e 29% o OT (ótimo), obtendo este mais do dobro das escolhas pela categoria precedente, o que autoriza a colocação de que a avaliação dos Conselheiros de Direitos, quanto à sua dedicação graciosa ao órgão e à causa, foi razoável, com forte, nítida inclinação positiva, ascendente, desde que o somatório de BO (bom) e OT (ótimo), 43%, supera a marca dos 42%, alcançada pelo RE (regular).

A identificação com a causa foi a preocupação mensurada pelo item *e*, que foi objeto da abstenção de um respondente. O conceito FR (fraco) não foi escolhido por ninguém. O agregado de BO (bom), OT (ótimo) e EX (excelente) resulta em 56%, contraposto aos 35% da marca RE (regular), o que, de novo, permite indicar a existência de um quadro avaliativo estável, com mais robusta ainda tendência positiva, o que não chega a surpreender, uma vez que muitos dos Conselheiros de Direitos são militantes da causa da criança e do adolescente, gerindo, alguns deles, instituições de atendimento, enquanto outros mobilizam a criança e o adolescente em torno de movimentos culturais, cursos profissionais, etc.

O item *f* é respeitante à participação nas Comissões Temáticas. Ninguém optou pelo nível FR (fraco) e apenas 14% escolheram a faixa RE (regular). A adição das categorias BO (bom), OT (ótimo) e EX (excelente) atinge o elevado índice de 84%, indicativo do sucesso que, em tese, a idéia do funcionamento das Comissões Temáticas alcançou na vida do Conselho DCA/DF, cujas futuras estratégias devem contemplar, sempre que possível, o concurso daquelas.

A participação nas Reuniões Plenárias foi a preocupação do item *g*. Ninguém aceitou a alternativa RE (Regular), e apenas 7% grafaram a opção FR (fraco). A totalização dos conceitos BO (bom), OT (ótimo) e EX (excelente) resulta no patamar de 92%, que é supremacia, revelando que os Conselheiros de Direitos julgam como extremamente ativa a sua presença nas Reuniões Plenárias.

Quanto à avaliação em relação à atuação

Secretaria Executiva, o item *a* discutia o apoio operacional, não merecendo, por parte dos respondentes, a preferência pelas opções FR (fraco) e RE (regular). Predominou na avaliação a categoria OT (ótimo), com 42%, a qual, somada aos 21% da marca EX (excelente), resulta em 63%, ou seja, uma cifra que mereceu 35% das preferências. Trata-se, portanto, de um cenário de plena aprovação.

No que é pertinente ao item *b*, voltado para o exame do apoio técnico, também não registrou a escolha das marcas FR (fraco) e RE (regular). A agregação dos conceitos OT (ótimo) e EX (excelente) atinge 71%, o que é quase duas vezes e meia, 72,5%, o valor alcançado pelo meritório conceito BO, ou seja, 29%. A avaliação do apoio técnico é mais favorável ainda do que o julgamento de plena aprovação do apoio operacional.

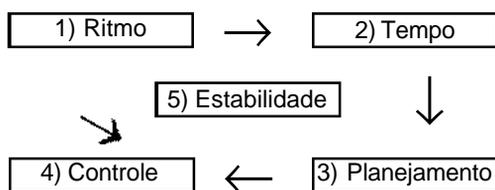
O item *c*, voltado para a preocupação com a articulação, não registrou a escolha das alternativas extremas – FR (fraco) e EX (excelente). A alternativa RE (regular) aparece como moderadora, com seus 35%, superando os 21% da marca EX (excelente) e estando próxima da faixa dos 42% do conceito OT (ótimo), muito embora estes dois, agregados, cheguem a 63%, a caminho do dobro – 70% – dos 35% do conceito RE (regular). Merece, pois, atenção, por parte da Secretaria Executiva do Conselho DCA/DF, o problema da articulação, o qual pode ser reforçado, havendo, para tanto, espaço e necessidade.

Já o item *d*, dirigido ao gerenciamento, não apresentou também a eleição da alternativa FR (fraco). A presença do RE (regular), da ordem de 21%, é menos moderadora do que a sua precedente manifestação. Das respondentes, 7% escolheram a alternativa OT (ótimo) e 14% preferiram a possibilidade EX (excelente). Percebe-se, contudo, a maciça concentração na opção BO (bom), da ordem de 57%, isto é, maior, com 15% de vantagem, do que o somatório dos conceitos RE (regular), OT (ótimo) e EX (excelente), que alcança a ordem de 42%. O quadro é, em consequência, de segura aprovação.

Quanto ao item *e*, destinado à comunicação, não registrou a opção de ninguém pela alternativa FR (fraco), a qual esteve fora, de extremo a extremo, do julgamento da Secretaria Executiva do Conselho DCA/DF. Dos respondentes, 21% concentraram-se na opção RE (regular), de baixa expressão moderadora, haja

vista ser mais de 30% menor do que a adição dos conceitos BO (bom), OT (ótimo) e EX (excelente), que resulta em 77%, evidenciando, com ênfase, a aprovação dos esforços intercomunicantes da Secretaria Executiva do Conselho DCA/DF.

Quanto às *sugestões para o ano de 1996*, sumariadas em concisas sentenças, permitem uma exegese apoiada na teoria dos signos, de tal maneira que, por inspiração decorrente da semiologia, os seguintes nexos frasais sejam isolados, valorizados e dinamicizados:



Cada uma das expressões, em si mesma, poderia ser geradora de uma complexa árvore semântica. Como, entretanto, poderia parecer excessivo colocá-las em pauta, em virtude da sobriedade devida a um relatório técnico, convém apenas, em leitura dinâmica, explicitar o sentido das antecisões esboçadas em relação ao ano de 1996.

Ritmo significa o desejo de que o Conselho DCA/DF preserve a velocidade de ação adquirida a partir do segundo semestre de 1995. *Tempo* é a racionalização do seu uso colegiado, de modo a, economizando-o, tornar mais compatíveis as agendas do Conselho e dos Conselheiros, considerando que aquele precisa manter o seu *ritmo*, e estes, por sua vez, não dispõem de dedicação exclusiva. *Planejamento* significa a ordenação lógica de metas a serem alcançadas, dispondo, como marco referencial, da revisão atualizadora do Plano de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Distrito Federal. *Controle* é o efetivo acompanhamento das deliberações do Conselho DCA/DF, marcado pela comunicação ao colegiado dos resultados atingidos. *Estabilidade* significa a conquista do ritmo com eficácia, ou seja, com *tempo*, com *planejamento* e com *controle*, na vida do órgão em questão, que necessita de articulação política e de visibilidade societal.

À margem do exposto, no campo aberto à *observação*, mais propriamente no item *avaliação em relação à atuação do conselho*, algumas contribuições foram registradas, as quais,

sem lugar à dúvida, podem ser compactadas pelo vocábulo *falta*. Falta de reconhecimento governamental quanto à atuação do Conselho DCA/DF. Falta de infra-estrutura, meios e recursos para agir como era devido. Falta de vontade política de exigir os meios necessários a seu bom e legítimo funcionamento. Enfim, *falta* que extrapola este limite e assume um sentido simbólico, que precisa ser trabalhado em uma óptica construtivista.

2.9. A visão analítica II

Foram ainda, a seu tempo, formadas quatro Câmaras Técnicas, nas quais os Conselheiros de Direitos foram distribuídos, cuja competência era a de analisar e avaliar as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho do Conselho DCA/DF para o ano de 1995, dentro da seguinte dispersão:

– Câmara A- Diretrizes 1ª e 4ª:

1ª – “Garantir o funcionamento do Conselho DCA/DF”;

4ª – “Proporcionar e acompanhar a legislação pertinente à criança e ao adolescente”.

– Câmara B- Diretrizes 2ª e 6ª:

2ª – “Controlar as ações voltadas à criança e ao adolescente”;

6ª – “Implementar o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

– Câmara C- Diretrizes 3ª e 5ª:

3ª – “Instalar os Conselhos Tutelares”;

5ª – “Apoio à capacitação dos Conselheiros de Direitos e Tutelares”.

– Câmara D- Diretriz 7ª:

7ª – “Dar visibilidade às ações do Conselho DCA/DF”.

A *Câmara A* considerou parciais todos os resultados da Diretriz 1, desde o cronograma de trabalho à participação na proposta orçamentária do Distrito Federal, apontando como justificativa máxima para a obtenção mediana de resultados a difícil articulação com o Governo do Distrito Federal.

Quanto à Diretriz 4, a elaboração e proposta de revisão da Lei nº 234/92 e nº 518/93 foi considerada satisfatória pela Comissão de Legislação, a qual julgou que faltou tempo hábil para a elaboração de resolução normativa definindo o prazo para inscrição dos programas governamentais, mas considerou válido o

acompanhamento da tramitação da lei de criação da Secretaria da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, que chegou a ser devidamente discutida em reunião plenária. As restantes subações não existiram, e a atribuição de responsabilidade foi concedida ao malogro do Poder Legislativo, quer distrital, quer federal, em articular-se para dialogar com o público externo.

A *Câmara B*, ao abordar a Diretriz 2, aceitou como parcialmente alcançados os resultados relativos ao cadastramento de entidade com registro e inscrição de programa, a exposição sobre políticas para a criança e o adolescente por cada área representada no Conselho DCA/DF e a articulação nas diversas instâncias do Executivo e do Legislativo. Todas as demais subações foram consideradas não-realizadas. Aqui, a responsabilidade pelos resultados não-atingidos foi partilhada, pois, se o Governo do Distrito Federal não concedeu a estrutura, não repassou os recursos e não registrou os seus programas, reina o entendimento de que o Conselho DCA/DF não exigiu a contento e não negociou o suficiente, em torno do que lhe era devido.

No referente à Diretriz 6, a apreciação considerou realizadas as subações referentes à indicação do gerente do fundo DCA/DF e a elaboração do plano de aplicação do Fundo DCA/DF, e parcialmente realizada a elaboração de um plano de divulgação do Fundo DCA/DF. As demais subações não foram contempladas, e as razões apontadas como óbices a um melhor desempenho foram a falta de tempo, a falta de pessoal e a falta de implementação do Fundo DCA/DF.

A *Câmara C*, ao discutir a Diretriz 3, considerou que só ficou por ser realizado o que não podia ainda sê-lo – a investidura dos Conselhos Tutelares e a capacitação dos Conselheiros Tutelares –, por integrar o campo das ações a serem desenvolvidas no corrente ano. Foram realizadas a elaboração de normas regulamentadoras do processo de escolha dos Conselhos Tutelares, a apresentação ao Ministério Público dos critérios de escolha e a coordenação do processo de escolha. Como de realização parcial foi admitida a garantia, junto ao Executivo, das condições de funcionamento dos Conselhos Tutelares, em razão da dificuldade de articulação política do Conselho DCA/DF com o Governo do Distrito Federal. A justificativa para o bom desempenho foi atribuída à clareza

em relação ao papel do Conselho DCA/DF.

Já quanto à Diretriz 5, a única subação considerada realizada foi a distribuição de material institucional sobre Conselhos Tutelares e de Direito, em virtude da utilização de estratégia adequada. Realizada de maneira parcial, no julgamento em questão, foi a promoção mensal de eventos para a capacitação dos Conselheiros de Direitos e dos seus Suplentes, à qual avançou, depois de composta, quanto aos quadros técnicos e de gestão, a Secretaria Executiva do Conselho DCA/DF. Todas as demais subações foram postas na rubrica das não-realizadas, por duas razões: uma objetiva, falta de priorização, outra subjetiva, falta de clareza do papel do Conselho DCA/DF.

A *Câmara D*, à qual competiu o exame da Diretriz 7, visualizou como realizada a participação em eventos do interesse da criança e do adolescente, e parcialmente satisfeita a articulação com a imprensa, o empresariado, clubes de serviços, sindicatos e movimentos populares, sobretudo com a imprensa. Todas as demais subações não foram realizadas, dizendo respeito à articulação com o Conanda, a Vara da Infância e da Juventude, a Delegacia da Infância e da Juventude e os Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente, e também, entre diversos aspectos, à elaboração de plano de Comunicação Social responsável pela ampla difusão das ações do Conselho DCA/DF junto à sociedade global. A justificativa para o desempenho em questão foi atribuída às crises vividas pelo Conselho DCA/DF no ano de 1995, inclusive a de natureza sucessória, bem como à falta de iniciativa para o contato e o diálogo, e à falta de articulação para interagir e conquistar espaço com eficiência programática, sem o esquecimento, de resto, de que houve um efetivo superdimensionamento de ações no Plano de Trabalho do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para o ano de 1995.

3. Conclusão

Finalmente, pode-se, fazendo um balanço global das atividades desenvolvidas pelo Conselho DCA/DF no ano de 1995, garantir que nada, absolutamente nada, autoriza considerar que o órgão não caminha em busca de sua maturidade, do seu equilíbrio e do seu crescimento qualitativo, horizontal e vertical.

Em um ano de crise, instabilidade e apren-

dizado, pôde o Conselho DCA/DF realizar um expressivo conjunto de diligentes ações, relacionadas ao longo deste documento, as quais bem demonstram a sua substantiva possibilidade de tonificar-se, robustecer-se, enfim, crescer em musculatura.

O eixo do vindouro trabalho, em podendo ser desenrolado em torno da Plenária, das Comissões Temáticas e da Secretaria Executiva, poderá significar, sem a perda de vista do panorama geral, a promissora certeza do êxito institucional. Compete, como é natural, aos aparelhos gerenciais – a Presidência e a Mesa Diretora, em particular – a condução superior do processo em questão, que objetiva a concreta maximização dos resultados que justificam a existência do Conselho DCA/DF.

Como decorrência de tudo quanto foi exposto, vêm à superfície determinadas sugestões, merecedoras da reflexão colegiada do órgão em pauta, que decidirá a conveniência e a dosagem cabíveis, quanto a sua implementação:

- definir o Plano de Trabalho do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal para o ano de 1996, discutindo qual a escala desejável de expectativas a contemplar, considerados os fatores tempo e recursos disponíveis;

- retrabalhar, atualizando-o no que necessário for, o Plano de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, que, pela sua relevância, é um documento que não pode, em nenhuma hipótese, ser letra fria e morta;

- estender o bem-sucedido esforço de escolha dos Conselhos Tutelares, levando-o para novas Regiões Administrativas, paralelamente à negociação das condições mínimas para a sua instalação e o seu funcionamento; e

- investir, de maneira continuada e sistemática, no treinamento, na capacitação, na formação, enfim, do conjunto heterogêneo de atores relacionados com a causa da criança e do adolescente no Distrito Federal, tendo em vista que o crescimento qualitativo, para ter efeitos práticos, necessita ser global.

Registre-se como de relevo, na vida do Conselho DCA/DF em 1995, o auspicioso e elevado índice de frequência dos Conselheiros de Direitos às reuniões plenárias, fato esse gerador de expectativas quanto à sua necessária continuidade, por ser o caminho testado e aprovado na realidade, para garantir a densidade, a

representação e a dinâmica do órgão colegiado em questão, de cujo crescimento qualitativo depende, em considerável medida, a solução positiva da grave causa da criança e do adolescente em Brasília.

Determinados problemas têm de ser enfrentados, como resposta à autoconsciência que a Avaliação do Desempenho do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho DCA/DF) permite visualizar a contento, por meio das expectativas contidas nas cargas simbólicas do *Ritmo*, do *Tempo*, do *Planejamento*, do *Controle* e da *Estabilidade*.

Redefinir estratégias e estabelecer prioridades, lutar sem descanso para conquistar a capacidade de articulação política, construir canais e instrumentos de convencimento político, estabelecer uma competente política, construir canais e instrumento político, estabelecer uma competente política de comunicação social, aumentar a capacidade de interação com órgãos similares, nos planos estadual, nacional e internacional, avançar na reivindicação em torno da evolução da sua indispensável infra-estrutura, concitar todos os atores envolvidos com a causa da criança e do adolescente a terem um maior empenho pessoal, apostar em todas as formas de advento de uma nova consciência, conducente à classificação do seu papel, e acumular um mais profundo conhecimento técnico sobre orçamento e planejamento são alguns dos desafios que estão batendo à porta do Conselho DCA/DF e exigindo dele urgentes e refletidas respostas.

Propositalmente, ficou para ser tratado em espaço diferenciado o problema do Fundo DCA/DF, que reivindica a máxima atenção e necessita do esforço concentrado de todo o Conselho DCA/DF, por configurar o instrumento a ser estabelecido, legitimado e desenvolvido para o alcance de sua maioridade plena. Trata-se, pois, de conjugar energias em busca dos recursos que a superação do drama da criança e do adolescente reclama, e o faz com razão, e para já. Essa urgência das urgências, cercada de dificuldades, dá bem o tom do desafiante caminho que aguarda o Conselho DCA/DF no ano de 1996 e seguintes, ao qual ele haverá, de certo, de reagir com crescente lucidez, permanente diálogo e ambicionado sucesso, como forma positiva de servir à sociedade brasileira e brasiliense, em particular.

4. Anexo

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO DCA/DF

DIRETRIZ: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DCA/DF

<i>Estratégia de ação</i>	<i>Subações</i>	<i>Resultados</i>	<i>Justificativa</i>
- Elaborar o Plano de Trabalho do CDCA, definindo as prioridades para o seu funcionamento.	- Elaboração do cronograma de trabalho do CDCA.		
- Organizar as Comissões Temáticas segundo o Regimento Interno.	- Distribuição dos Conselheiros em Comissões Temáticas. - Elaboração do Plano de atuação das Comissões Temáticas. - Acompanhamento do andamento dos trabalhos das Comissões Temáticas.		
- Propor o funcionamento da Mesa Diretora e sua periodicidade.	- Elaboração de cronograma de reunião da mesa diretora. - Preparação do local para realização das reuniões plenárias.		
- Negociar, quando necessário, com o Executivo, o apoio administrativo às atividades do CDCA.	- Conhecimento dos recursos orçamentários destinados ao funcionamento do CDCA. - Participação do CDCA na elaboração da proposta orçamentária do DF.		

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO DCA/DF

DIRETRIZ: CONTROLAR AS AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

<i>Estratégia de ação</i>	<i>Subações</i>	<i>Resultados</i>	<i>Justificativa</i>
<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar a execução orçamentária do DF/95 para a criança e o adolescente.- Conhecer e analisar, previamente, a Proposta Orçamentária do Governo do DF para 1996.- Acompanhar a aprovação da proposta orçamentária/96.	<ul style="list-style-type: none">- Discussão e análise dos percentuais alocados para a criança e adolescentes no Orçamento/96.- Articulação nas diversas instâncias do Executivo e do Legislativo.- Acompanhamento da execução financeira ao orçamento/95.		
<ul style="list-style-type: none">- Definir estratégia e mecanismo de monitoramento das políticas públicas.- Manter informações atualizadas sobre o atendimento a crianças e adolescentes e recursos disponíveis no Distrito Federal.	<ul style="list-style-type: none">- Exposição sobre política para a criança e o adolescente por cada área representada no Conselho.- Levantamento de pesquisas e outros dados sobre crianças, jovens e família no Distrito Federal com a finalidade de subsidiar a avaliação do impacto das políticas públicas sobre a população.- Organização de espaço referencial de dados sobre a criança e o adolescente do DF.- Discussão e elaboração de uma proposta de Reordenamento de Entidades Governamentais e Não-Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente do DF.		

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO DCA/DF

DIRETRIZ: INSTALAR OS CONSELHOS TUTELARES

<i>Estratégia de ação</i>	<i>Subações</i>	<i>Resultados</i>	<i>Justificativa</i>
- Coordenar o processo de escolha e instalação dos Conselhos Tutelares.	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de normas regulamentadoras do processo de escolha dos Conselhos Tutelares.- Apresentação ao Ministério Público dos critérios de escolha.- Coordenação do processo de escolha.- Promoção de capacitação dos membros escolhidos na função de Conselheiros Tutelares.- Investidura dos Conselhos Tutelares.- Garantia, junto ao Executivo, das condições de funcionamento destes Conselhos.		

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO DCA/DF

DIRETRIZ: PROPOR E ACOMPANHAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO DF

<i>Estratégia de ação</i>	<i>Subações</i>	<i>Resultados</i>	<i>Justificativa</i>
- Participar na elaboração da legislação pertinente à criança e ao adolescente.	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração e proposta de revisão da Lei nº 234/92 e nº 518/93.- Acompanhamento da rescisão constitucional, no que se refere à criança e ao adolescente.- Estabelecimento de mecanismo de articulação pertinente com parlamentares distritais.- Acompanhamento da tramitação da Lei nº 644, do Promenor.- Acompanhamento da tramitação da Lei nº 690 sobre o menor aprendiz.- Acompanhamento da tramitação da Lei da criação da Secretaria da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.- Revisão das Resoluções Normativas da Comissão Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente, adequando-as às necessidades atuais.- Elaboração de resolução normativa definindo o prazo para inscrição dos programas governamentais.		

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO DCA/DF

DIRETRIZ: APOIO À CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES

<i>Estratégia de ação</i>	<i>Subações</i>	<i>Resultados</i>	<i>Justificativa</i>
- Desenvolver um programa sistemático de capacitação de Conselheiros de Direito e Tutelares.	<ul style="list-style-type: none">- Mobilização de Universidades na realização do Programa de Capacitação.- Promover, mensalmente, a formação dos Conselheiros e Suplentes.- Articulação com a Vara de Infância e da Juventude para a participação na definição de conteúdos e realização do processo de capacitação de Conselheiros Tutelares.- Elaboração e execução do plano de capacitação para Conselheiros de Direitos.- Elaboração e execução do plano de capacitação de Conselheiros Tutelares.- Distribuição de material institucional sobre Conselhos Tutelares e de Direito.- Adoção de metodologia de ensino à distância para treinamento dos Conselheiros e Suplentes.- Conhecimento de experiências de Conselhos Tutelares de outras unidades federadas.		

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO DCA/DF

DIRETRIZ: IMPLEMENTAR O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<i>Estratégia de ação</i>	<i>Subações</i>	<i>Resultados</i>	<i>Justificativa</i>
- Definir as providências fundamentais ao funcionamento do Fundo DCA/ DF.	<ul style="list-style-type: none">- Indicação do Gerente do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Definição de critérios para escolha dos Gerentes do Fundo.- Estabelecimento de interface entre o Fundo/DF e o Fundo Nacional.- Elaboração do Plano de Aplicação do Fundo DCA/ DF.- Elaboração de um plano de divulgação do Fundo DCA/DF.- Organização do fluxo de funcionamento do Fundo DCA/ DF.- Capacitação das entidades com vista à utilização de recursos do Fundo.- Análise e cruzamento dos Órgãos Governamentais que repassam recursos para Entidades Não-Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.- Definição das entidades aptas por este Conselho a receberem recursos do Fundo DCA/DF.		

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO DCA/DF

DIRETRIZ: DAR VISIBILIDADE ÀS AÇÕES DO CONSELHO DCA/DF

<i>Estratégia de ação</i>	<i>Subações</i>	<i>Resultados</i>	<i>Justificativa</i>
<p>- Promover intercâmbio com órgãos e agentes direta ou indiretamente envolvidos com a causa da criança e do adolescente em nível nacional e local para possibilitar ao CDCA organizar sua atuação política.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Articulação com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, para discussão de estratégias de ação conjunta.- Articulação com o Conanda e Conselhos Estaduais para atuação conjunta em torno das questões de âmbito nacional.- Articulação com o Conanda para participar como observador das reuniões plenárias.- Articulação com os Conselhos setoriais sobre interface de atuação.- Articulação com a imprensa, empresariado, clubes de serviço, sindicatos, movimentos populares.- Articulação com os Conselhos Tutelares para o cumprimento eficaz das funções do Conselho de Direito.- Articulação com a Delegacia da Infância e da Juventude.- Participação em eventos do interesse da criança e do adolescente.- Elaboração de um plano de Comunicação Social voltado para a realização das ações do Conselho e de temas inerentes aos direitos da criança e do adolescente junto à opinião pública e segmentos específicos.		